

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRACA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 221/79

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
RURALMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus
representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal de Buri
tis, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Buritis, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - para atendimento das despesas com combustível, lubrificantes e alimentação com o pessoal do DER-MG a serviço da construção do aterro da ponte do Urucuia.

ARTIGO 2º) - Para cobrir despesas deste convênio, fica igualmente autorizado a utilizar de dotações vigentes no orçamento anual ou abrir crédito especial se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de novembro de 1.979

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

PELRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

[illegible]